



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000398454

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº **2057724-54.2025.8.26.0000**

Relator(a): **PEDRO PAULO MAILLET PREUSS**

Órgão Julgador: **24ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº 7280

Agravo de Instrumento nº: 2057724-54.2025.8.26.0000

Agravante: Banco Bradesco S/A

Agravado: Beatriz Helena Azevedo Grubba Lopes e outro

Comarca: São Paulo

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão de fls. 347 que, nos autos do processo nº 1000475-13.2017.8.26.0011, *“indefiro a penhora dos bens do cônjuge da executada, tendo em vista que aquele não assinou a cédula de crédito bancário de fls. 12/17, não podendo ser responsabilizado pelo pagamento da dívida exequenda”*.

Requer o agravante, em suma, *“seja o presente agravo de instrumento conhecido e concedida a antecipação da tutela recursal pretendida, a fim de que seja determinada PESQUISA DE BENS DA EXECUTADA (meação) que estão EM PODER do seu cônjuge VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO LOPES (CPF 271.821.728-60) não executado, por meio dos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, bem como a requisição via INFOJUD das suas 5 últimas declarações de imposto de renda, nos moldes*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

do art. 790, III, do CPC”.

Foi concedida a realização das pesquisas (fls. 14/16).

É o relatório.

O recurso de agravo de instrumento deve ser julgado prejudicado, por perda do objeto, com base no artigo 1.018, §1º, do CPC, ante a prolação da r. sentença proferida nos autos principais de fls. 463 (n. 1000475-13.2017.8.26.0011), que *“Tendo em vista a informação de cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 924 II do Código de Processo Civil. Expeça-se MLE, em favor do terceiro interessado Vicente, da totalidade dos valores bloqueados às fls. 391/395, desde que providencie a juntada do formulário MLE e regularize sua representação processual, no prazo de 15 dias.”*.

Nesse sentido:

Agravo de instrumento. Justiça gratuita indeferida. Prolação de sentença que torna prejudicado o conhecimento deste agravo. Recurso não conhecido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2205723-79.2023.8.26.0000; Relator (a): Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mirassol - 2ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 22/09/2023; Data de Registro: 22/09/2023)

Ante o exposto, julga-se prejudicado o recurso.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

PEDRO PAULO MAILLET PREUSS
Relator